



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.075 /

"REGULAMENTA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ÁREA DESTI
NADA À IMPLANTAÇÃO DA REPRESA 'RIBEIRÃO DO CIPÔ' E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - A **Represa Ribeirão do Cipô** terá como finalidade a geração de energia elétrica e o abastecimento de água potável no Município, e será implantada numa área total de 680,75 00 ha, que tem seu ponto de amarração na confluência do Ribeirão do Cipô com o Rio das Antas - (marco 074 - DNPM - Projeto Poços de Caldas - coordenadas UTM: 7.583.501,48 N e 335.003,75 E) e deste rumo 53º33'10" SW, distância de 967,00 m, até o marco 01 (7.582.927,00 N e 334.225,89 E) à margem direita da estrada Retiro do Cipô - Fazenda Três Barras, na cabeceira da ponte sobre o Ribeirão do Cipô e delimitada conforme a seguinte descrição:

"Partindo do marco 01 segue margeando a estrada Retiro do Cipô - Fazenda Três Barras, em direção à Fazenda Três Barras, distância de 396,00 m, até o marco 02 (7.582.544,41 N e 334.320,62 E), daí, segue rumo 39º59'10"SW, distância de 595,00m, até o marco 03, (7.582.088,52 N e 333.938,27 E) na cota 1.266,20; segue pela linha de nível (cota da crista da barragem: 1.266,20) a montante, distância de 15.000,00 m , até o marco 04 (7.573.674,00 N e 333.228,00 E) à margem direita do Ribeirão do Cipô; daí, cruza o Ribeirão do Cipô, distância de 10,00m até o marco 05 (7.573.671,75 N e 333.218,26 E) à margem esquerda do Ribeirão do Cipô, na cota 1.266,20; segue pela linha de nível (cota da crista da barragem: 1.266,20) a jusante, distância de 21.450,00 m , até o marco 06 (7.582.576,41 N e 333.417,83 E); daí, segue rumo 39º59'10"NE, distância de 490,00m até o marco 07 (7.582.951,85 N e 333.732,70 E) à margem direita de um pequeno córrego; segue pelo córrego a jusante, distância de 446,00 m, até o marco 08 (7.582.885,00 N e 334.154,00 E) confluência com o Ribeirão do Cipô; segue pelo Ribeirão do Cipô, a jusante, distância de 84,00m, até o marco 01, onde te-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 5.075 - CONTINUAÇÃO /

ve início e finda esta descrição."

PARÁGRAFO ÚNICO - A área está definida no desenho BC-061/94 - Área destinada à Implantação da Represa Ribeirão do Cipó e Memorial Descritivo anexos, que passam a ser parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - O uso e a ocupação da área acima descrita estarão sujeitos à regulamentação estabelecida neste Decreto, sem prejuízo do disposto nas demais normas legais competentes.

ART. 3º - Fica proibida a utilização da área para fins urbanos, incluídos o parcelamento do solo, o assentamento de atividades com uso residencial, industrial ou comercial e de serviços.

ART. 4º - As atividades extrativas minerais serão consideradas também como de uso proibido, ficando vedada a expedição, pelo Município, de certidões de consonância para fins de licenciamento de tais atividades junto à FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pessoas físicas e jurídicas, detentoras de Decretos ou Portarias de Lavra e/ou pesquisa já expedidos e em vigor na área do objeto deste Decreto, deverão procurar o Departamento Municipal de Eletricidade para apresentação de seus projetos e conciliação de seus interesses frente aos do Município de Poços de Caldas.

ART. 5º - Somete poderão ser exploradas atividades agrícolas de culturas temporárias, mediante autorização e atendimento das normas e critérios a ser expedidos pelo Departamento Municipal de Eletricidade.

ART. 6º - As atividades de exploração agrícola já estabelecidas na área antes da publicação deste Decreto, serão consideradas como atividades toleradas desde que não haja alteração da área plantada e do tipo de cultura explorada, sem autorização expressa do Departamento Municipal de Eletricidade.

ART. 7º - Se dentro de 5 (cinco) anos o Departamento Municipal de Eletricidade não der início à construção da Barragem do Ribeirão do Cipó, ficará sem efeito o regulamento instituído no presente Decreto.

ART. 8º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Departamento Municipal de Eletricidade.

...

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo referente a uma gleba de terras situada na bacia hidrográfica do Ribeirão do Cipó, Município de Poços de Caldas-MG, destinada à implantação da Represa do Ribeirão do Cipó pelo Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, com área total de aproximadamente 680,75 00 ha, que tem seu ponto de amarração na confluência do Ribeirão do Cipó com o Rio das Antas (marco 074 - DNPM - Projeto Poços de Caldas - coordenadas UTM: 7.583.501,48 N e 335.003,75 E) e deste rumo $53^{\circ}33'10''\text{SW}$, distância de 967,00 m, até o marco 01 (7.582.927,00 N e 334.225,89 E) à margem direita da estrada Retiro do Cipó - Fazenda Três Barras, na cabeceira da ponte sobre o Ribeirão do Cipó e delimitada conforme a seguinte descrição: Partindo do marco 01 segue margeando a estrada Retiro do Cipó - Fazenda Três Barras, em direção à Fazenda Três Barras, distância de 396,00 m, até o marco 02 (7.582.544,41 N e 334.320,62 E), daí, segue rumo $39^{\circ}59'10''\text{SW}$, distância de 595,00 m, até o marco 03, (7.582.088,52 N e 333.938,27 E) na cota 1.266,20; segue pela linha de nível (cota da crista da barragem: 1.266,20) a montante, distância de 15.000,00 m, até o marco 04 (7.573.674,00 N e 333.228,00 E) à margem direita do Ribeirão do Cipó; daí, cruza o Ribeirão do Cipó, distância de 10,00 m até o marco 05 (7.573.671,75 N e 333.218,26 E) à margem esquerda do Ribeirão do Cipó, na cota 1.266,20; segue pela linha de nível (cota da crista da barragem: 1.266,20) a jusante, distância de 21.450,00 m, até o marco 06 (7.582.576,41 N e 333.417,83 E); daí, segue rumo $39^{\circ}59'10''\text{NE}$, distância de 490,00 m até o marco 07 (7.582.951,85 N e 333.732,70 E) à margem direita de um pequeno córrego; segue pelo córrego a jusante, distância de 446,00 m, até o marco 08 (7.582.885,00 N e 334.154,00 E) confluência com o Ribeirão do Cipó; segue pelo Ribeirão do Cipó, a jusante, distância de 84,00 m, até o marco 01, onde teve início e finda esta descrição.

Faz parte deste Memorial Descritivo o desenho BC-061/94 - Área destinada à Implantação da Represa do Ribeirão do Cipó, do Departamento Municipal de Eletricidade.

Poços de Caldas, 13 de junho de 1994

Erivaldo Gonçalves Siqueira

ERIVALDO GONÇALVES SIQUEIRA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 24.671/D - 6ª REGIÃO

8

ERIVALDO GONÇALVES SIQUEIRA - Engenheiro Agrônomo
BOTELHOS - MG - Fone (035) 741-1003